

EDITAL N.º 159/2020 Feriado Municipal-Restrições

----- Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda: -----

----- Torna público que: -----

----- O Decreto n.º 9/2020 de 21 de novembro veio regulamentar a aplicação do **estado de emergência** decretado pelo Presidente da República; -----

----- Este Decreto prevê disposições especiais aplicáveis aos Concelhos de Risco Muito Elevado a Extremo;

----- A Guarda faz parte da Lista de Concelhos de Risco Muito Elevado, conforme consta do Anexo I do supracitado Decreto; -----

----- No dia 27 de novembro celebra-se a atribuição do Foral do Rei D. Sancho I que elevou a Guarda a Cidade, pelo que está instituído, para esse dia, Feriado Municipal; -----

----- Apesar de se celebrarem os 821 anos de elevação a cidade, **são aplicáveis no Município da Guarda, no dia 27, Feriado Municipal,** em virtude do diploma enunciado, **regras restritivas específicas** comuns aos fins de semana;

----- Assim, ao abrigo do Decreto n.º 9/2020 de 21 de novembro, vigoram, no Município da Guarda, no dia 27 de novembro de 2020, para além de outras disposições e regras específicas enunciadas no diploma em apreço as seguintes restrições: -----

a) Proibição de circulação na via pública

No período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas para as situações elencadas no Decreto referenciado.

b) Dever geral de recolhimento domiciliário

No período compreendido entre as 05:00 h e as 13:00 h, os cidadãos devem abster-se de circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, e permanecer no respetivo domicílio, exceto para deslocações autorizadas.

c) Suspensão das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços

Fora do período compreendido entre as 08:00 h e as 13:00 h, são suspensas as atividades em estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, com exceção das previstas no Decreto em apreço.

----- Todas as regras, exceções e disposições específicas aplicáveis devem ser consultadas no **Decreto n.º 9/2020**, publicado no Diário da República n.º 227-A/2020, Série I de 2020-11-21, **retificado pela Declaração de Retificação n.º 47/2020**, publicada no Diário da República n.º 227-B/2020, Série I de 2020-11-22, em vigor a partir de 2020-11-24. -----

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

E Eu , Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, no uso de competências próprias o subscrevi. -----

Paços do Concelho da Guarda, 23 de Novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Alberto Chaves Monteiro